

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 2014

9



ÍNDICE

1 - APRESENTAÇÃO	
2 - CAUSAS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	3
3 - HISTÓRICO DA INFORNOVA	3
3.1 - Função Social	4
4 - ENDIVIDAMENTO	4
4.1 - Endividamento Trabalhista	5
4.2 - Credores Concursais	5
4.2.1 - Classe II- Credores com Garantia Real	6
4.2.2 - Classe III – Credores Quirografários	6
5 - PLANO DE RECUPERAÇÃO	6
5.1 - Dos meios empregados na recuperação	6
5.2 - Reorganização operacional	6
5.3 - Reorganização Financeira	7
6- PLANO DE PAGAMENTO	7
5.1 - Credores Quirografários – credores submetidos ao processo de Recuperação Judicial	9
.1.1 - Credores Classe III – Fornecedores subgrupo A.1	9
.1.2 - Credores Classe III – Fornecedores subgrupo A.2	10
.1.3 - Credores Classe III – Instituições Financeiras – subgrupo B	10
- A VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	12
1- Projeções econômico-financeiras	13
1.1 Demonstração de Resultado do Exercício	13
1.2 - Fluxo de caixa	13
DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXOS	14

21

2 | Página



1 - Apresentação

O plano de recuperação ora apresentado tem o objetivo de superar a crise financeira e econômica da empresa Infornova Ambiental Ltda. - Infornova, através da reorganização tanto de suas operações quanto de seus passivos.

Nesse sentido, a Infornova ajuizou pedido de Recuperação Judicial em 23 de outubro de 2013. Este Plano de Recuperação Judicial visa a descrever detalhadamente os meios de recuperação a serem empregados pela Infornova atendendo o disposto no art. 53 da Lei 11.101/05, e assim demonstrar sua viabilidade econômico-financeira por meio de premissas básicas e projeções financeiras.

Com o intuito de transpor a atual situação econômico-financeira da Infornova, em consonância com o art. 47 da Lei 11.101/05, permitindo a manutenção de suas atividades, a preservação de empregos, o interesse dos credores e da sociedade, apresentará as ações a serem desenvolvidas com a aprovação dos credores sob a gerência do Ilustre Administrador Judicial.

2 - Causas da Crise Econômico-Financeira

Conforme, amplamente, descrito na inicial, as causas da atual situação da Infornova podem ser resumidas como segue:

- Brutal exposição negativa na mídia tendo como consequência direta um dano incomensurável a sua imagem e marca, construídas ao longo de mais de quinze anos;
- ii. Interrupção arbitrária dos pagamentos de faturas por parte de clientes públicos e privados (Recebíveis Vencidos) e

iii. Rompimento e interrupção unilateral de diversos contratos de prestação de serviços.



3 - Histórico da Infornova

Fundada em 1997, a Locanty Com Serviços, hoje Infornova, tornou-se referência na prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos no Estado do Rio de Janeiro.

Conjugando qualidade de atendimento com um plano sustentável de processamento de resíduos a empresa conquistou uma extensa carteira de grandes clientes, tais como: C&A, Casas Bahia, Petrobrás, Eletrobrás, além de diversos Hospitais, Supermercados, Bancos, Restaurantes, Indústrias e Condomínios.

Em virtude dessa expertise, a Infornova passou a ser convidada para apresentar soluções para o grande problema dos administradores públicos: O Lixo, englobando a coleta, processamento e destinação adequada.

Em decorrência do acima exposto, a Infornova foi contratada por diversos municípios como o de Queimados, Itaguaí, Itatiaia e Valença; e instituições como Tribunal de Justiça do Estado do Rio de janeiro, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal Regional Federal da 2º Região, dentre outros.

A Infornova teve sua eficácia comprovada e reconhecida pela Comlurb - Companhia De Limpeza Urbana da Cidade do Rio De Janeiro - recebendo diversos prêmios por sua atuação.

A Infornova reuniu, além de um sólido corpo técnico, todas as credenciais emitidas pelas instituições de controle e fiscalização existentes, tais como: Ministério do Meio Ambiente; Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente.

Finalmente, a empresa se tornou uma das maiores do setor de limpeza urbana na América Latina atingindo em 2011 um faturamento de mais de R\$ 600 milhões (seiscentos milhões de reais).

3.1 - Função Social

A Infornova, em 2011, chegou a empregar mais de 20.000 (vinte mil) funcionários entre técnicos, graduados e mão de obra intensiva, que pelo perfil de seus 4 | Página

NFORMOVA

colaboradores e suas estruturas familiares, beneficiou mais de 40.000 (quarenta mil) pessoas, diretamente, e outras dezenas de milhares de pessoas indiretamente, apresentando folha de pagamento que ultrapassava a quantia de R\$ 14 milhões (quatorze milhões de reais) mensais.

Com a interrupção de parcela significativa dos recebimentos dos clientes, não restou alternativa senão reduzir, sensivelmente, seu quadro de funcionários, contando hoje com 187 (cento e oitenta e sete) funcionários na Cidade do Rio de Janeiro.

Conforme já dito, seu maior patrimônio, o quadro de funcionários é formado, em sua ampla maioria, por pessoa simples, com pouca escolaridade e que depende dos salários e dos benefícios oferecidos pela empresa para ter uma vida mais digna.

Essa preocupação com os funcionários é tamanha que o Plano de Recuperação Judicial não incluirá os créditos de natureza trabalhista com o objetivo de efetuar o pagamento integral dos mesmos no menor espaço de tempo possível.

4 - Endividamento

O Plano de recuperação contempla a lista de pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Edital publicado no Diário Oficial no dia 11/02/2014, conforme o parágrafo 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, a qual será consolidada pelo Administrador Judicial nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da referida lei.

4.1 - Endividamento Trabalhista

O Plano de Recuperação Judicial não incluirá os créditos de natureza trabalhista.

Os créditos de natureza trabalhista vêm sendo liquidados com os recursos advindos da operação da empresa. Com o incremento do recebimento dos Recebíveis Vencidos a Infornova intensificará a liquidação dos referidos créditos.

4.2 - Credores Concursais

A Infornova possui 276 (duzentos e setenta e seis) credores concursais compondo o total de R\$66.675.323, 48 (sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco

NFORMOVA NED TAL

mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) em 23 de outubro de 2013.

A totalidade dos créditos está classificada como quirografária e poderá sofrer do parágrafo 1º do art. 7º da Lei 11.101/2005.

4.2.1 - Classe II- Credores com Garantia Real

A Empresa não apresenta credores com garantia real.

4.2.2 - Classe III - Credores Quirografários

Os credores quirografários serão divididos em dois grupos decorrentes da natureza do crédito:

- a. Fornecedores: Prestação de serviço e Compra e venda.
- b. Financeiros: Contratos Bancários

5 - PLANO DE RECUPERAÇÃO

5.1 - Dos meios empregados na recuperação

Nos termos do inciso I do artigo 53 da Lei 11.101/2005, a Infornova prevê os seguintes meios para atingir sua recuperação:

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, inciso I do artigo 50 da referida Lei; e
- ii. Equalização dos encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, inciso XII do artigo 50 da mesma Lei.

5.2 - Reorganização operacional

Em consonância com o Plano de Recuperação de sua capacitação financeira a empresa está em busca incessante de se reerguer, seja pela recuperação de sua imagem que resultará na obtenção de novos contratos seja pela recomposição de seu fluxo de caixa através de uma gestão intensiva das seguintes medidas:

6 | Página



- Cobrança dos recebíveis vencidos;
- Emissão das faturas dos serviços executados e não medidos;
- Cobrança de serviços executados e não considerados devidos pelos
- Aluguel de veículos, máquinas e equipamentos ociosos.

5.3 - Reorganização Financeira

A implementação do Plano de Recuperação financeira possibilitará a readequação da situação financeira da empresa permitindo que com a geração de seu fluxo de caixa possam ser pagos os Credores Concursais e os Credores com créditos derivados das Obrigações Trabalhistas.

Com esse objetivo, o Fluxo de Caixa da Infornova foi projetado para que se verifique a capacidade de pagamento dos credores acima citados bem como de obrigações correntes nos próximos anos.

E importante ressaltar que o Plano de Recuperação não estabeleceu qualquer deságio ou desconto para os Créditos Concursais.

6- Plano de Pagamento

O Plano de Recuperação foi desenvolvido com o objetivo de manter a atividade produtiva da empresa, geração de empregos, função social, renda e a liquidação de seus débitos junto aos credores e em conformidade com os artigos 53 e 54 da Lei 11.101/2005.

Isto posto, para fins de pagamento dos Credores Concursais serão observadas as disposições gerais a seguir:

a) Os pagamentos dos Credores Concursais serão efetuados através da transfer dos credores por meio de Documentos dos credores dos credores por meio de Documentos dos credores dos credores por meio de Documentos de Documentos dos credores por meio de Documentos do Comentos do Comentos de Documentos de Comentos de Documentos de Comentos de Co transferência para a conta bancária dos credores, por meio de Documento de Credo. Credito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou depósito em cheque Ou dinheiro, a critério da Infornova e o simples recibo de transferência será prova Suficiente do pagamento.

7 | Página



- b) Para a efetivação dos pagamentos, os Credores Concursais deverão informar, com antecedência de 30 (trinta) dias da data do primeiro pagamento, através de Carvalho nº 29, sala 1.416, Centro, Rio de Janeiro RJ, ou carta com aviso de recebimento, o seguinte:
 - Razão social ou nome;
 - CNPJ ou CPF;
 - Nome da pessoa responsável;
 - Telefone e
 - Banco, Agência e conta-corrente para depósito.
- c) Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão das informações dos credores, conforme acima, não serão considerados como descumprimento deste Plano. Neste caso, a Infornova realizará o pagamento da respectiva parcela em até 30 (trinta) dias do recebimento do documento ou carta com as informações necessárias.
- d) Nos casos de Créditos a serem pagos através da conta judicial vinculada ao processo de recuperação judicial, a liquidação se dará através de Mandados de Pagamentos expedidos por este juízo.
- e) Caso sobrevenham quaisquer habilitações retardatárias, estes créditos serão pagos na forma estabelecida neste Plano, sem direito a receber os pagamentos já realizados conforme o cronograma definido.
- f) O termo inicial dos prazos de pagamento detalhado abaixo, observados os prazos de carência, será a publicação na imprensa oficial da Decisão que homologar o Plano.
- g) Este plano somente poderá ser considerado descumprido por inadimplemento se houver atraso no pagamento de qualquer das parcelas previstas neste Plano e este atraso não for sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela Infornova do credor prejudicado.
- h) Importante notar que o Plano de Recuperação baseia-se em projeções de fluxo financeiros e embora estejam balizadas em premissas conservadoras não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se, eventualmente, as projeções

NFORMOVA

estabelecidas se mostrarem superestimadas, serão necessárias revisões para sua adequação à nova realidade e dos pagamentos propostos correspondentes.

- i) Havendo a devida notificação à Infornova, os credores poderão ceder seus créditos desde que os cessionários reconheçam estarem sujeitos às disposições deste Plano.
- j) Todos os Créditos Concursais serão novados em decorrência da homologação do Plano de Recuperação, em consonância com o art. 59 da Lei 11.101/05.
- k) A adesão dos credores e homologação deste Plano de Recuperação suspenderá todas as ações movidas contra a Infornova que tenham por objeto créditos concursais. Os credores obrigam-se ainda a requerer o cancelamento dos protestos e anotações de restrições de créditos efetivados contra a Infornova.
- 6.1 Credores Quirografários credores submetidos ao processo de Recuperação Judicial
- 6.1.1 Credores Classe III Fornecedores subgrupo A.1

Os credores desse subgrupo compõem-se de fornecedores de serviços, mercadorias e produtos, cujos créditos são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e receberão da seguinte forma:

Prazo de Pagamento:

48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas.

Período de carência até agosto de 2014, ou um mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação, o que ocorrer por último. O pagamento se iniciará no 5º dia útil do mês subsequente.

Os pagamentos serão efetuados sem incidência de correção monetária.



6.1.2 - Credores Classe III - Fornecedores subgrupo A.2

Os credores desse subgrupo compõem-se de fornecedores de serviços, mercadorias e produtos, cujos créditos são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e receberão da seguinte forma:

Prazo de Pagamento:

84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, como segue:

- As primeiras 48 (quarenta e oito) parcelas corresponderão a 40% (quarenta por cento) do crédito; e
- As 36 (trinta e seis) parcelas restantes corresponderão a 60% (sessenta por cento) do crédito.

Carência:

Período de carência até agosto de 2014, ou um mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação, o que ocorrer por último. O pagamento se iniciará no 5º dia útil do mês subsequente.

Correção monetária:

Os pagamentos serão efetuados sem incidência de correção monetária.

6.1.3 - Credores Classe III – Instituições Financeiras – subgrupo B

Os credores desse subgrupo compõem-se de Instituições Financeiras, que receberão seus créditos da seguinte forma:

i. 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do crédito destes credores classe III
– Instituições Financeiras serão liquidados como segue:

Prazo e forma de Pagamento:

Esse percentual do crédito das Instituições financeiras será liquidado com 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos oriundos dos Recebíveis Vencidos, decorrentes de contratos firmados com órgãos/instituições públicas e estabelecimentos privados

Nesse sentido, estão sendo criadas contas judiciais vinculadas ao processo de recuperação judicial, para as quais se destinarão os depósitos decorrentes dos Recebíveis Vencidos.

- √ O Juízo da Recuperação judicial deferiu a expedição de ofícios aos tomadores de serviços, para que depositem os valores dos Recebíveis Vencidos.
- ✓ O pagamento desta parte dos créditos das Instituições Financeiras será efetuado sempre, e desde que, forem recebidos recursos na conta judicial. Neste caso, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos da conta judicial para liquidar de forma proporcional o crédito de cada Instituição Financeira até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do mesmo.

Carência:

Período de carência até fevereiro de 2015, ou seis meses após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação, o que ocorrer por último. O pagamento se iniciará no 5º dia útil do mês subsequente.

Correção monetária:

Os pagamentos serão efetuados com incidência de correção monetária pela UFIR-RJ a partir de fevereiro de 2015.

75 % (setenta e cinco por cento) do valor do crédito dos credores classe III – Instituições Financeiras serão liquidados como segue:

Prazo de Pagamento:

96 (noventa e seis) parcelas mensais e consecutivas.

Período de carência até fevereiro de 2018, ou 48 (quarenta e oito) meses após a Publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação, o que ocorrer por último. O pagamento se iniciará no 5º dia útil do mês subsequente.

Correção monetária:

Os pagamentos serão efetuados com incidência de correção monetária pela UFIR-

RJ a partir de fevereiro de 2015

7. A viabilidade econômica do Plano de Recuperação

para atingir os objetivos do Plano de Recuperação foram adotadas premissas básicas para consecução do modelo econômico-financeiro apresentado.

As projeções foram desenvolvidas num contexto não inflacionário. Dessa forma, com base numa moeda estável (Real), projetamos as demonstrações financeiras da Infornova até o ano de 2025, quando deverão estar liquidados todos os créditos concursais incluídos no Plano.

Descrevemos a seguir as premissas básicas utilizadas:

- Projeções das receitas, despesas e fluxo de caixa até 2025;
- O faturamento do ano de 2014, 2015 e 2016 considerou apenas os contratos em andamento;
- Com a consecução do Plano de recuperação e a recuperação da imagem da Infornova, o faturamento a partir de 2017 considerou um incremento que possibilitará uma geração de caixa de aproximadamente R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano. Trata-se de uma estimativa conservadora para uma empresa que no ano de 2011 faturou mais de R\$ 600 milhões (seiscentos milhões de reais), ou seja, 100 (cem) vezes a geração de caixa projetada.
- Não foram considerados os recebimentos de serviços executados e não medidos, quando da propositura da Recuperação Judicial.
- Não foram considerados os serviços executados com a ciência dos clientes e não considerados devidos pelos mesmos.
- Os custos e despesas consideraram os contratos vigentes. Para os novos contratos foi considerada a margem já estabelecida nos contratos vigentes.
- Foi considerado o ingresso de 80% dos Recebíveis Vencidos em quatro anos.



7.1- Projeções econômico-financeiras

A seguir serão apresentados as Demonstrações de Resultado do Exercício e o Fluxo de Caixa decorrentes das premissas básicas definidas:

7.1.1 Demonstração de Resultado do Exercício

			D	EMONSTRA (em	AÇAO DE R 1.000 Re:		os						
DESCRIÇÃO		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	202
			FWH										
Receita Líquida		1.800	1.800	1.800	14.950	14.950	14.950	14.950	14.950	14.950	14.950	14.950	14.950
Impostos		216	216	216	1.794	1.794	1.794	1.794	1.794	1.794	1.794	1.794	1.794
Receita Líquida		1.584	1.584	1.584	13.156	13.156	13.156	13.156	13.156	13.156	13.156	13.156	13.156
Custos Operacionais		-1.233	-1.233	-1.233	-6.977	-6.977	-6.977	-6.977	-6.977	-6.977	-6.977	-6.977	-6.977
	31,17%	180	180	180	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101
Pessoal	1,99%	30	30	30	261	261	261	261	261	261	261	261	261
Aluguel	2,5576	936	936	936	1.872	1.872	1.872	1.872	1.872	1.872	1.872	1.872	1.872
Serviços Terceirizados Outros	5,65%	87	87	87	743	743	743	743	743	743	743	743	743
EBITDA		351	351	351	6.179	6.179	6.179	6.179	6.179	6.179	6.179	6.179	6.179

7.1.2 - Fluxo de caixa

Para desenvolvimento deste Fluxo de Caixa foi considerado, hipoteticamente, o mês de janeiro de 2013 para projeção dos pagamentos. Entretanto, a data efetiva de início dos pagamentos dependerá da homologação do Plano, conforme disposto no item 6.1 do mesmo.

			4-0 111	Ano IV	Ano V	Ano VI	Ano VII	Ano VIII	Ano IX	Ano X	Ano XI	Ano XII
	Ano I	Ano II	Ano III	1.098	6.656	5.998	5.340	4.683	5.607	6.531	7.454	8.378
do Inicial	-70	1.655	1.377		C 170	6.179	6.179	6.179	6.179	6.179	6.179	6.17
TDA	351	351	351		6.179	0.175	0.272				0.270	0.17
ntes		16.024	16.024	16.024								
das Extraconcursais	-11.178	-11.178	-11.178	-11.1/8		1						
- Att aconcursais	-11.17			12.123	12.834	12.177	11.519	10.862	11.786	12.709	13.633	14.55
o Disponível Concursais	5.127	6.852	1,574							T		
			5.475	5.468	6.836	6.836	6.836	5.255	5.255	5.255	5.255	5.255
las Concursais	3.472	5.475	3.475		5.998	5.340	4.683	5.607	6.531	7.454	8.378	9.302
ção de Caixa	1.655	1.377	1.098	6.656	3,330							
ac Calixa	1.033			6.656	5.998	5.340	4.683	5.607	6.531	7.454	8.378	9.302



8. Disposições Finais

A Infornova continuará a desenvolver suas atividades e a realizar todos os atos consistentes com seu objeto social, inclusive para assegurar o nível de eficiência e rentabilidade necessárias à manutenção do negócio.

O histórico de sucesso da empresa, antes da crise ocorrida, aliado ao Plano de Recuperação apresentado, possibilitará o restabelecimento de tão importante atividade onde tem reconhecida expertise. Note-se que o tratamento de resíduos dos mais variados tipos tem sido um dos grandes desafios dos administradores públicos e privados.

Cabe registrar que no Brasil o setor de prestação de serviços de Limpeza e Conservação possui, aproximadamente, 13 mil empresas que faturam R\$ 32 bilhões por ano.

O processo de recuperação judicial será encerrado a pedido da Infornova desde que o encerramento seja aprovado pela Assembleia de Credores ou sejam cumpridas todas as obrigações do Plano que se vencerem dois anos após sua homologação.

Finalmente, o Juízo da Recuperação Judicial será o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes do Plano de Recuperação ou a ele relacionados.

INFORNOVA AMBIENTAL LTDA.

João Alberto Felippo Barreto

Pedro Ernesto Barreto